



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



A empresa interessada na participação na Tomada de Preços 019/2014, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, via e-mail licitacao@rionegro.pr.gov.br ou fax (47) 3642:5556.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

....., de de 2014.

Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PROCESSO LICITATÓRIO N. 275/2014 - TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

TIPO MENOR PREÇO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **07/08/2014, às 9h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, nesta cidade, estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, ou **das 08h às 11h:30min e das 13h:30min até às 17h, de segunda a sexta-feira**, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º. 2070, Bairro – Seminário, CEP 83.880.00, em Rio Negro/PR - Telefone: (0XX) 47-3642:5556, mediante reserva.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 07/08/2014. – ATÉ AS 09h:00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AS 09h:01min

1. DO OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/ OU ENTIDADE FILANTRÓPICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, tudo em conformidade com o Plano Operativo (Anexo I)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o **representante legal da empresa licitante ou procurador** munido de competente instrumento de mandato.

2.2. Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais e/ou entidades adquirentes do Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

2.3.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.3.2. Estiver sob processo de falência ou concordada;

2.3.3. Encontrar-se impedida/suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.3.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2.3.5. Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas, bem como documentos para credenciamento, serão recebidas por servidor no PROTOCOLO/RECEPÇÃO no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 019/2014-PMRN
<i>RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DA LICITANTE</i>

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º. 019/2014-PMRN
<i>RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DA LICITANTE</i>

3.2 Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes I, e II, poderá conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

3.4. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.6. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expreso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

3.5. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital PARA ENTREGA DOS ENVELOPES não serão recebidos.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Estatuto/Contrato/Procuração, conforme o caso, ou outro documento comprobatório da relação jurídica de representação e Cópia de Documento de Identidade do representante/procurador.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração, a qual deverá explicitar que o outorgado tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, JUNTAMENTE com os dois envelopes na recepção do prédio da prefeitura, onde deverá PROTOCOLAR e entregar seus envelopes.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.2 - O ENVELOPE N° 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 5** deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.3 - O ENVELOPE N° 2 deverá conter o disposto no **item 8** deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa, e/ou procurador desde que possua poderes para tanto.

4.4 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá, do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.

4.5 - Um representante devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

1. **4.6** - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes n° 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das entidades/empresas licitantes.

4.7 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

4.7.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes n° 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes n° 2, das proponentes habilitadas.

4.7.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações.

4.7.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de n° 2.

4.7.4 - Aberto o Envelope n° 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das instituições/empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

4.7.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5° do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.8 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.9 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

5.1.1.4 – Para Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

5.1.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

5.1.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.1.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**).

5.1.1.8 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.1.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1.10 - Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

5.1.1.11 - Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária.

5.1.1.12 - Relação Nominal da composição da equipe que atua no Serviço de Atenção Residencial, com descrição das ações desempenhadas por cada profissional/voluntário; formação profissional; tipo de vínculo com a instituição e carga horária semanal. Para fins de comprovação da formação profissional, deverá ser apresentada cópia do Diploma/Certificado e registro no Conselho de Classe da categoria a qual pertence;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- Declaração informando o nome e formação do responsável técnico da entidade, o qual deverá possuir nível superior, bem como, nome de um substituto com a mesma qualificação;
- Declaração informando o nome do profissional que responderá pelas questões operacionais durante o período de funcionamento da entidade, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim;
- Apresentar Projeto do Serviço em Saúde Mental, contendo minimamente:
 - a) Nome da entidade;
 - b) Endereço completo da entidade por local de atendimento (sede ou unidade de acolhimento/residencial) quando estiverem em locais separados;
 - c) Horário de funcionamento;
 - d) Público atendido (Especificidade, Gênero e Faixa Etária ou Idade);
 - e) Quantidade de refeições diárias fornecidas aos residentes;
 - f) Capacidade instalada da entidade para a prestação dos serviços residenciais;
 - g) Integrar a RAPS – Rede de Atenção Psicossocial como sendo um dos pontos dessa Rede, por meio de intenção em realizar pactuação junto a Gestão Municipal de Saúde de Rio Negro;
 - h) Proposta de Fluxo assistencial dos residentes do serviço dentro da Rede de Atenção Psicossocial, tanto para atendimentos eletivos quanto de urgência/emergência, para àqueles que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.

5.1.1.13 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, isto é, rubricadas em todas as folhas.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
- b) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração do Contratado (a) de que está ciente e de acordo com as normas de prestação de serviço no SUS, descritas no Plano Operativo constante do presente Edital;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão, com exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata, que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, tais como de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa/instituição, independentemente das medidas penais cabíveis.

7. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço deverá ser baseada no PLANO OPERATIVO (Anexo I) e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

7.1.1 - PREÇO GLOBAL MENSAL E ANUAL PROPOSTO.

7.1.2 - **PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL DISCRIMINADO OS ITENS DOS SERVIÇOS**, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de mão-de-obra e encargos (baseado nesta planilha que serão concedidas eventuais readequações econômicas), naquilo que se mostrar condizente com o objeto da contratação;

7.1.3 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

7.1.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

7.1.5 – Local, data e assinatura do responsável.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.2 – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.3– Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, transportes dos profissionais, uniformes, EPI's, e demais benefícios legais atribuídos a categoria, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, e demais especificados ou não neste Edital.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo estabelecido neste edital.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, PREÇO superior ao **PREÇO MAXIMO** que é:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a execução dos serviços durante doze meses, sendo o valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

10.4 – É facultado a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

10.5 – Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

11– DO PROCEDIMENTO

11.1 - Os envelopes e os documentos de credenciamento/procuração para participação deverão ser entregues na **RECEPÇÃO/PROTOCOLO** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

11.2 - Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

11.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

11.4 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



11.5 – Abertos os envelopes nº 02(dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão de Licitações.

11.6 – Será comunicada a decisão final da classificação através de registro em ata, e divulgação no site oficial do município, cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br.

11.7 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

11.8 – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão os seus envelopes nº 01 e nº 02 à disposição, lacrados, no Departamento de Licitações, para a retirada, pelo período de 30 dias, findo este prazo serão destruídos.

12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

13– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a unidade serviço/mês.

13.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

13.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

13.4 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

13.5 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal relativa aos serviços prestados e autorizados pela contratante.

14.2 – Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS, bem como do ISS, e entrega das respectivas guias de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.3 – O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados.

14.4 – Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato (Secretária Municipal da Saúde). Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todos os detalhes necessários.

16 – DOS PRAZOS

16.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser iniciados/efetuados imediatamente após a homologação do processo.

16.2 - O prazo de duração do contrato será de 1(um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

16.3 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.

16.4 – O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



17.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional; igualmente em relação a quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.

18.2 - Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de eventuais penalidades à CONTRATADA se dará conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

19.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

19.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções legais.

19.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

19.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



19.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente de notificação.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/93

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. 004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30 – 3469 – Fonte 000

21 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se de acordo com o que estabelecem a Lei n.º 8.666/93 e demais previsões legais cabíveis.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

22.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

22.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



22.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com a Secretária de Saúde Sra. Simone Angélica Vitorino Gondro, através do telefone: (47) 3645:5567, - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556, ou por e-mail – licitação@rionegro.pr.gov.br, com a Servidora Isabel Cristina Souza.

22.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 7º/CF.;

ANEXO VI – TERMO DE RENUNCIA

Rio Negro, 18 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

PLANO OPERATIVO

INTRODUÇÃO

O Plano Operativo é parte integrante do contrato celebrado entre o gestor municipal e o prestador de Serviços de Atenção em Regime Residencial, sendo um instrumento no qual são definidas a missão institucional do prestador no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS – Sistema Único de Saúde, através da política nacional de saúde mental, definindo sua área de atuação, compromissos, metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como, os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes.

1. JUSTIFICATIVA

Os transtornos mentais são altamente prevalentes e apesar dos avanços ocorridos nos últimos anos, a cobertura assistencial ainda é insuficiente frente as demandas existentes. Segundo estudos da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde (2006), 13% da população apresenta algum tipo de transtorno mental, sejam eles, severos e persistentes ou leves, e 11,2% apresentam dependência de álcool e outras drogas, fazendo com que esse último, seja considerado o mais grave problema de saúde pública na atualidade. O uso de drogas no padrão de abuso ou dependência pode ser identificado em diversas faixas etárias e contextos, sendo que a extensão do consumo de substâncias e suas graves consequências representam um desafio para as autoridades e profissionais envolvidos com o atendimento dessa população e com o delineamento de projetos de tratamento.

A dimensão da problemática “Drogas” para a saúde coletiva e para a sociedade como um todo, exige ações estratégicas que possam dar melhor resposta às demandas que se apresentam, já que o tema em questão não diz respeito apenas a saúde, mas também, a educação, a segurança, a justiça e também a sociedade em geral. Dessa forma, atuações isoladas não darão conta da magnitude e complexidade que a questão requer, se fazendo necessário a instituição de uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção, bem como, a necessidade



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



de ampliação e diversificação dos serviços do SUS – Sistema Único de Saúde para a atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias, conforme disposto na Portaria 3088 de 23 de dezembro de 2011.

O tratamento, o suporte psicossocial e uma rede de serviços extra-hospitais configuram-se hoje, como o modelo ideal de saúde mental, sendo que a evolução clínica dos transtornos mentais está atrelada ao modelo assistencial disponibilizado a essa população. O modelo tradicional de serviços ambulatoriais e hospitalares, fonte de exclusão social e familiar, e gerador do adoecer e cronificação, vem sendo substituído gradativamente por um modelo que utiliza-se de práticas preventivas e curativas, procurando evitar e/ou diminuir as doenças que possam por em risco as habilidades, a autonomia e a vida das pessoas. O novo modelo prevê ainda o fortalecimento das ações e serviços em saúde mental, por meio da implantação da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, instituída através da Portaria 3.088 de 23 de dezembro de 2011, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre os pontos da Rede de Atenção Psicossocial encontram-se as Comunidades Terapêuticas, incluídas na RAPS (Portaria 3088/2011) como um dos componentes de atenção residencial de caráter transitório, as quais deverão trabalhar dentro das diretrizes do SUS- Sistema Único de Saúde.

Considerando que a rede pública municipal de saúde não dispõe de serviço de caráter residencial transitório próprio, e não dispõe de condições técnicas-financeiras para implantação de um serviço dessa natureza;

Considerando a importância da valorização dos serviços prestados pelas Comunidades Terapêuticas que tenham interesse em seguir os preceitos do SUS, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Saúde através da edição de Portarias, entre elas, a Portaria 3.088/2011 e 131/2012;

Considerando ainda, a necessidade de construir uma rede diversificada e ampliada de assistência sócio sanitária, acessível, efetiva e eficiente para o cuidado em saúde mental,

Acreditamos estar devidamente justificada a necessidade da formalização de contrato para a prestação de serviços de atenção residencial de caráter transitório, para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



2. OBJETIVO GERAL

Prestação de Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório, para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras Drogas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manter o Serviço em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados;
- Oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo;
- Atender os usuários da rede pública municipal de saúde com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do gênero masculino, com idade de 18 anos ou mais;
- Formular o Projeto Terapêutico Singular para todos os residentes;
- Integrar a Rede de Atenção Psicossocial do município, como sendo um dos pontos de atenção dessa rede, no componente “Atenção Residencial de Caráter Transitório”;
- Prestar os serviços de forma articulada com o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do município, bem como, com os demais pontos de atenção da rede, compreendidos em Atenção Básica; Atenção Especializada; Atenção de Urgência/Emergência e Atenção Hospitalar;
- Realizar pactuação com a gestor municipal de saúde a fim de formalizar o fluxo de atendimentos eletivos e de urgência/emergência das pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas que serão admitidas no serviço, de forma à garantir o acesso dessas pessoas aos serviços de atendimento eletivo e de urgência/emergência da rede pública municipal de saúde.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA

A entidade prestadora de Serviços em Regime Residencial, para fins da presente contratação, caracteriza-se como Comunidade Terapêutica com o objetivo de oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas,



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



em situação de vulnerabilidade social e familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.

A entidade prestadora de serviço de atenção em regime residencial deverá estar localizada no município de Rio Negro, a fim de garantir a efetividade de todos os compromissos que assumirá com a prestação dos serviços, os quais se encontram elencados no item Caracterização do Serviço, do presente Plano Operativo. A mesma deverá ainda, estar instalada em estrutura física independente e situada fora dos limites de unidade hospitalar geral ou especializada, inclusive hospital psiquiátrico, sendo vedado o uso de quarto de contenção e trancas que não permitam a livre circulação do residente pelos ambientes acessíveis da entidade. Suas instalações deverão estar em local que permita acesso facilitado para a reinserção do usuário residente em sua comunidade de origem, ou ainda, dar garantia de que esse acesso será facilitado por meio de transporte fornecido pela entidade. No que tange a estruturação da entidade, a mesma deverá também observar as Resoluções da ANVISA de números 50, de 21 de fevereiro de 2002, e 29, de 30 de junho de 2011.

A entidade deverá ter caráter residencial transitório, compondo a Rede de Atenção Psicossocial do município de Rio Negro, sendo que os usuários do SUS que se beneficiarão dos serviços prestados pela Comunidade Terapêutica serão acolhidos conforme definido pela equipe do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de referência, denominado de CAPS I Rio Negro.

5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os Serviços em Regime Residencial prestados pela Comunidade Terapêutica deverão ser ininterruptos, com garantia de funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, mantendo recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas, em conformidade com a RDC nº 29 de 30 de Junho de 2011, bem como, responsável técnico de nível superior legalmente habilitado e um substituto com a mesma qualificação, e ainda, um profissional que responda pelas questões operacionais durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim. Entre os profissionais do serviço, deverá haver no mínimo um profissional de nível superior com carga horária de quarenta horas semanais ou dois de vinte horas, com formação na área de saúde, pertencente as seguintes categorias: - Psicólogo; Enfermeiro; Médico; Educador físico ou Terapeuta Ocupacional

Como um dos pontos da Rede de Atenção Psicossocial, caberá a instituição prestadora de serviços complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde garantir, mediante proposta de pactuação com o gestor municipal, retaguarda de atendimento eletivo (através das Unidades Básicas e



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Especializadas da rede pública municipal e de outros serviços de municípios da Região Metropolitana de Saúde de Curitiba e do Estado do Paraná, com os quais a Secretaria de Saúde tem pactuação) e de urgência/emergência (através dos serviços prestados pelo SAMU - 192 e Pronto Atendimento). A referida proposta deverá estar inserida no Projeto do Serviço em Saúde Mental.

Constituem-se como compromissos gerais à serem assumidos pelo prestador de serviços:

- a) - Possuir Projeto do Serviço em Saúde Mental, contendo como requisito mínimo, proposta de inserção da entidade na Rede de Atenção Psicossocial, em estreita articulação com o CAPS, a Atenção Básica e outros serviços pertinentes, apresentando o fluxo dos usuários do serviço na referida rede, tanto para atendimentos eletivos quanto de urgência e emergência demonstrando os mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos residentes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;
- b) - Admitir no serviço somente os usuários de crack, álcool e outras drogas mediante Guia de Referência do CAPS I Rio Negro, não podendo em hipótese alguma admitir na Comunidade Terapêutica usuários do SUS sem a referida Guia. Faz exceção à essa regra os encaminhamentos realizados judicialmente, cujos usuários poderão ser admitidos sem a anuência do CAPS, devendo a entidade encaminhar cópia da determinação judicial ao Programa Municipal de Saúde Mental;
- c) - Prestar os serviços de atenção em regime residencial, fornecendo estrutura física; mobiliários; equipamentos; materiais e recursos humanos necessários a efetividade dos mesmos;
- d) - Fornecer no mínimo três refeições diárias aos residentes;
- e) - Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde que usufruam dos serviços prestados;
- f) - Possuir Ficha Individual de cada residente, devendo conter na mesma, registro periódico de todos os atendimentos realizados, bem como, as eventuais intercorrências clínicas observadas, contemplando ainda, o registro de todas as condições organizacionais do serviço previstos na RDC 29/2011, as quais farão parte do rol de metas qualitativas à serem cumpridas pelo prestador;
- g) - Os profissionais integrantes da equipe técnica da entidade prestadora de serviço de atenção em regime residencial deverão participar regularmente de processos de educação permanente, promovidos pela própria entidade ou pelos gestores do SUS;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- h) - Desenvolver na entidade o Projeto Terapêutico Singular do residente, com o acompanhamento do CAPS de referência, da Equipe de Atenção Básica e de outros serviços sócio-assistenciais, conforme as peculiaridades de cada caso.
- i) - Encaminhar o residente para tratamento concomitante no CAPS, sempre que essa for a definição técnica daquela equipe, se responsabilizando pelo deslocamento (transporte) do residente até O CAPS, bem como, do seu retorno até a entidade, estando ciente de que o CAPS de referência, assim como a entidade prestadora de serviço de atenção em regime residencial, é responsável pela gestão do cuidado e do Projeto Terapêutico Singular durante todo o período de permanência do usuário no referido serviço;
- j) - Garantir o contato no mínimo quinzenal entre o usuário e a equipe técnica do CAPS, por meio de atendimento no próprio CAPS ou visita à entidade prestadora, com o registro de todos os contatos em prontuário;
- k) - Garantir a realização do primeiro contato entre o usuário residente e um profissional da equipe técnica da área de saúde em até 02 (dois) dias do ingresso no serviço de atenção em regime domiciliar;
- l) - Garantir a continuidade no acompanhamento dos familiares e pessoas da rede social do residente pela equipe técnica do serviço, com a realização de no mínimo um atendimento mensal, domiciliar ou no próprio serviço, e/ou com a participação em atividades de grupo dirigidas, devendo esse acompanhamento ser realizado concomitantemente pelo CAPS, ou ainda, realizadas de forma conjunta (equipe da entidade prestadora de serviço e equipe do CAPS);
- m) - Participar das reuniões entre a equipe técnica do CAPS de referência e a equipe do serviço de atenção em regime residencial, as quais serão agendadas pela equipe do CAPS, devendo as mesmas estarem devidamente registradas no prontuário do residente, por ambos os serviços.
- n) - Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês, ao Programa Municipal de Saúde Mental, na pessoa da Coordenação Municipal de Saúde Mental, relatório em papel timbrado da entidade, contendo os seguintes dados:

- ***Nome do residente***



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- *Nome da Mãe;*
- *Número do Cartão SUS;*
- *Endereço completo e telefone de contato do residente e familiares;*
- *Data de Admissão*
- *Data de Desligamento (quando ocorrer dentro do mês) e o motivo do mesmo, compreendido em:*
 - a) - *Alta terapêutica;*
 - b) - *Desistência (alta a pedido);*
 - c) - *Desligamento (alta administrativa);*
 - d) - *Desligamento em caso de mandado judicial;*
 - e) - *Evasão (fuga).*
- *Documento comprobatório do acompanhamento mensal dos familiares*

(Quando das atividades em grupo poderá ser apresentada cópia da Ata contendo o registro da data, local, horário, atividade realizada, nome do profissional que realizou e assinatura dos familiares e do profissional), ou ainda (Quando das atividades individuais com uma única família, poderá ser apresentada Ficha de Atendimento Familiar contendo o registro da data, local, horário, atividade realizada, nome do profissional que realizou e assinatura dos familiares e do profissional);

6. META QUANTITATIVA

Descrição	Meta
Prestar Serviço de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório, à pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.	Atender 100% da demanda referenciada pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do município de Rio Negro, até o limite máximo de 10 pessoas.

7. META QUALITATIVA

Tratar os residentes com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade, procurando garantir proteção contra qualquer forma de abuso e exploração, bem como, sigilo nas informações prestadas; recebimento do maior número de informações a respeito de sua doença e de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



seu tratamento, que deverá ser realizado em ambiente terapêutico, pelos meios menos invasivos possíveis e preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental.

8. AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVA E QUALITATIVA

Será formada uma comissão composta por profissionais e conselheiros de saúde que irão avaliar o cumprimento das metas e objetivos propostos no Plano.

A avaliação quantitativa será feita mensalmente através de acompanhamento do número de admissões de residentes no serviço, as quais deverão ser compatíveis com o número de referências realizadas pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, bem como, do número de acompanhamento aos familiares e/ou pessoas da rede social do residente pela equipe técnica do serviço, com a realização de no mínimo um atendimento mensal, domiciliar ou no próprio serviço, e/ou com a participação em atividades de grupo dirigidas;

A comissão emitirá parecer mensalmente sobre o cumprimento da meta quantitativa. Caso a meta não seja cumprida será descontado do pagamento do mês subsequente da avaliação, os valores proporcionais ao número de pessoas que não foram admitidas no serviço. Caberá a Secretaria de Saúde, através do Programa Municipal de Saúde Mental, verificar junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial o quantitativo de pessoas encaminhadas à contratada, bem como, o nome das mesmas, a fim de comparar com o Relatório à ser emitido e entregue mensalmente à Secretaria de Saúde. Havendo divergência, caberá ainda ao Programa Municipal de Saúde Mental, apurar os fatos a fim de verificar se houve descumprimento do contrato ou desistência da vaga residencial transitória por parte do usuário da rede pública de saúde e/ou de seus familiares.

A avaliação qualitativa será realizada trimestralmente, e subdividida em avaliação técnica dos serviços e avaliação da satisfação dos usuários e/ou familiares, através de impressos próprios constantes nos anexos I e II, baseados nas prerrogativas da RDC 29/2011 e Portaria 3088/2011.

8.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos compromissos elencados no anexo I, constituído por 19 itens. Nas avaliações que serão realizadas trimestralmente, a entidade deverá ter cumprido entre 70 e 100% dos 11 (onze) compromissos elencados nos quesitos:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- Direção/Administração;
- Gestão de Pessoas;
- Gestão de Documentação;
- Gestão de Área Física;
- Higiene.

No que se refere aos 8 (oito) compromissos dos quesitos relativos as Atividades Desenvolvidas com os Residentes a entidade deverá ter cumprido com:

- 50 à 60% no primeiro e segundo trimestre de avaliação;
- 70 à 80% no terceiro e quarto trimestre de avaliação;

A avaliação da satisfação do usuário e/ou familiares, será feita através de pesquisa aplicada, conforme anexo II, por meio de visita à entidade; visita no domicílio do residente ou do responsável legal, ou ainda, no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial ou outro espaço organizado para atendimento as famílias, devendo ser realizado pesquisa em 80% dos residentes internados naquele trimestre.

Na avaliação de satisfação dos usuários e/ou familiares, a entidade deverá ter cumprido com 80 à 100% dos compromissos assumidos,

Caso não seja cumprido o prazo de 30 (trinta) dias de adequação, será aplicada multa pecuniária, correspondente a 1% do valor mensal do contrato.

Esta multa será aplicada mensalmente, até que se atinja o conceito mínimo de classificação.

Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO:

AVALIADOR:

CARGO:

PROFISSIONAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:

CARGO:

QUESITOS	SIM	NÃO	COMPROMISSOS
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			Responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como, um substituto com a mesma qualificação.
			Profissional que responda pelas questões operacionais durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.
			Respeita o fluxo de atendimentos eletivos e de urgência/emergência em conformidade com a pactuação realizada com o gestor municipal. Recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.
GESTÃO DE PESSOAS			Um profissional de nível superior com carga horária de quarenta horas semanais ou dois de vinte horas, com formação na área de saúde, pertencente as seguintes categorias: - Psicólogo; Enfermeiro; Médico; Educador físico ou Terapeuta Ocupacional
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO			Todos os profissionais de nível superior estão devidamente registrados nos conselhos de classe do Paraná. Ficha de Atendimento Individual dos residentes devidamente preenchidas, conforme relacionado no Plano Operativo (item "f" dos compromissos assumidos na prestação dos serviços).
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA			Realiza manutenção predial corretiva.
HIGIENE			Ambientes identificados e de fácil visualização.
			Rotina diária de limpeza dos ambientes, que garanta a higiene e saúde dos residentes.
			Realiza atividade física e desportiva;
			Realiza atividade lúdico-terapêutica variada
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RESIDENTES			Realiza atendimento em grupo e individual
			Realiza atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas
			Realiza atividade que promova o desenvolvimento interior
			Realiza participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta, e outros
		Realiza atividades de estudos para alfabetização e profissional	
		Realiza atendimento à família durante o período de tratamento	



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Pontuação: _____

Parecer do avaliador:

Rio Negro, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Avaliador

Assinatura do Profissional da Comunidade Terapêutica



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E FAMILIARES

SIGLA DO RESIDENTE/FAMILIAR OU RESPONSÁVEL LEGAL:

ESCOLARIDADE	GÊNERO:
AVALIADOR:	CARGO:

COMPROMISSOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Respeito à pessoa e à família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;			
Orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares e amigos, devendo a pessoa a ser admitida declarar por escrito sua concordância, mesmo em caso de mandado judicial;			
Permanência voluntária;			
Possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico;			
Manutenção do sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, bem como a divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.			
Cuidado com o bem estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de SPA e violência;			
Observância do direito à cidadania do residente			
Alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados			
Manutenção de tratamento de saúde do residente, quando este apresentar qualquer agravo à saúde.			

OBSERVAÇÃO: O campo não se aplica destina-se a situações não vivenciadas pelo residente e/ou familiares que possam evidenciar o cumprimento do compromisso assumido. Nesse caso o item não é considerado para fins do cálculo do percentual.

Parecer do avaliador:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro, _____ de _____ de 2014. .

Assinatura do Avaliador



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II (MODELO)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa/ENTIDADE**), com **sede (endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014 –com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamento, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

Obrigação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa/Instituição _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Administrador Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº/2014, Modalidade: Tomada de Preços n.º 019/2014, homologado em ___ de _____ de 2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL DE CARATER TRANSITÓRIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS”., tudo em conformidade com o Plano Operativo (Anexo I) **o qual passa a fazer parte integrante deste contrato.**

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas e legislação pertinente, com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Tomada de Preços n.º 019/2014, além da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente no que for cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço global contratual é de R\$ _____ (_____).

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.5 - Os serviços considerados incompletos não serão pagos antes da regularização pela **CONTRATADA** dos eventuais vícios verificados.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.6 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a futura contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.4 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1 - A despesa decorrentes do presente contrato correrá por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação

11. 004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30 –3469 – Fonte 000

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

8.2 - A CONTRATANTE realizará visitas de fiscalização dos serviços, relacionando os profissionais que lá encontrar trabalhando, para efeitos das obrigações constantes do item 4.3 da cláusula Quarta, que se não cumpridas implicará também na rescisão do presente.

8.3 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, durante a execução do objeto deste contrato, principalmente relacionada ao uso de EPI'S.

8.4 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.5 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A CONTRATANTE colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos, materiais e produtos e demais suprimentos necessários à execução do objeto deste contrato de acordo com as exigências técnicas e legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

10.1 - Responder pela segurança e perfeição do objeto executado;

10.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.4 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.7 - A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 - multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

11.1.2 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



11.1.3 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;

11.1.4 - Advertência escrita;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;

11.2 - A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

11.4 - Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste Contrato são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5 e previstas na Lei 8.666/93;

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.2 - Por acordo das partes:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13.2.1 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a participação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

13.3 - Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a **CONTRATADA** já houver realizado a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a **CONTRATANTE**.

14.2 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 - O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços;

14.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;

14.2.5 - A paralisação pela **CONTRATADA** do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.2.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

14.2.7 - O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

14.2.8 - A decretação de falência da **CONTRATADA**;

14.2.10 - A dissolução da **CONTRATADA**;

14.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.13 - A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE** de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - Por ato da **CONTRATADA**, nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93:

14.4 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 275/2014 Modalidade Tomada de Preços n.º 019/2014.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, ____ de _____ de 2014

**MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PROPONENTE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO)

Edital de Tomada de Preços n° 019/2014

Proponente:

End :

CNPJ:..... Inscrição Estadual:.....

Através do presente apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços para prestação de serviços conforme abaixo especificado:

Especificações	Valores Mensais	Valores Anuais
“SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL DE CARATER TRANSITÓRIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS”, tudo em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I	R\$	R\$

Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Tomada de Preços n° 019/2014 aos quais ficamos subordinados, e de que temos condições de cumprir todas as especificações e exigências contidas no ANEXO I – PLANO OPERATIVO, bem como seus anexos I e II.

Validade da proposta : 60(sessenta) dias.

(local e data)

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*

Esta assinatura deverá ter reconhecimento de firma.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. Tomada de Preços n.º 019/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de supra citada, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local).....,, 2014.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- **é facultativa a apresentação**)

(MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 019/2014** por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro, de de 2014.

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa